



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARNAMIRIM**

DECRETO Nº. 5053/01.

De, 12 de novembro de 2001.  
APROVA PROJETO DE CORDEAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1058/00, de 30 de agosto de 2000, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim.

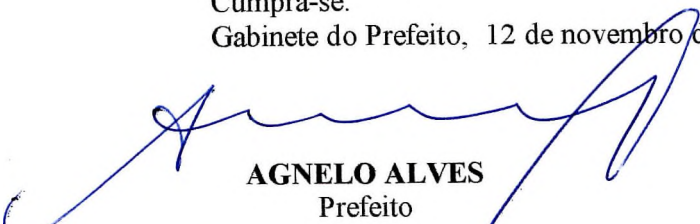
**DECRETA:**

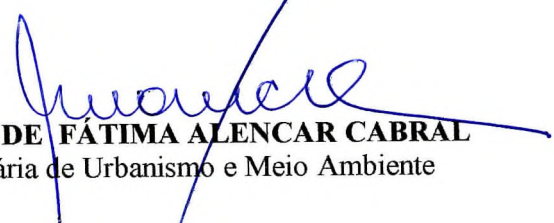
Artº 1º - Fica aprovado o projeto de cordeamento de um terreno de propriedade da Firma – **ELAM SOCIEDADE LTDA**, devidamente registrado no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis, deste Município, no livro "2-AN", de registro geral, sob o número de ordem R.2, na matrícula 6.825, constituído pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, todos da Quadra 02, medindo 5.400,00m<sup>2</sup> de superfície, partes integrantes do loteamento denominado "Recanto do Pitimbu", situados entre as Ruas São João (antiga Rua Projetada), Nossa Senhora Aparecida (antiga Rua Projetada C), Padre João Maria (antiga Rua Projetada), Bairro Emaús, neste município, que após levantamento topográfico efetuado por esta secretaria, sofreu um decréscimo de 794,36m<sup>2</sup> de superfície, passando a medir 4.605,64m<sup>2</sup> de superfície, com os limites e dimensões: Ao Norte, com à Rua São João, com 90,37m; ao Sul, com área de terceiros, com 88,75m; à Leste, com a Rua Padre João Maria, com 55,74m; e, a Oeste, com à Rua Nossa Senhora Aparecida, com 51,48m. Tudo conforme planta anexa ao presente decreto, do qual passa a fazer parte integrante e, de conformidade com os dados seguintes:

ESCALA DO DESENHO.....1: 1000  
ÁREA DA ESCRITURA .....5.400,00m<sup>2</sup>  
ÁREA CORDEAMENTO (DECRESCIMO).....794,36m<sup>2</sup>  
ÁREA REMANESCENTE .....4.605,64m<sup>2</sup>

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se  
Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2001.

  
**AGNELO ALVES**  
Prefeito

  
**MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL**  
Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente